



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

PROJETO DE LEI 206/2014

"ALTERA o paragrafo 8º do artigo 3º da Lei 628 de novembro de 2001, que cria o Conselho Municipal do Idoso".

Artigo 1º - Altera o paragrafo 8º do artigo 3º da Lei 628 de novembro de 2001, com a seguinte redação:

Art. 3º...

§ 8º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal do Idoso na efetiva participação nas atividades do conselho, receberão mensalmente ajuda de custo, sendo o seu exercício considerado relevantes serviços prestados ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 11 de junho de 2014.

MARCEL ALEXANDRE
Vereador – PMDB.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação do requerimento 4.224 de 2013 do vereador Marcel Alexandre (PMDB) a Comissão de Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso – COMDCAI da Câmara Municipal de Manaus (CMM) promoveu na quarta-feira dia 30 de abril de 2014, uma Audiência Pública que teve como proposta a cessão de servidores públicos municipais para atuação no Conselho Municipal do Idoso, sem que haja prejuízos para o órgão cedente e para o funcionário público disposto.

É fundamental para a qualidade do funcionamento do Conselho Municipal do Idoso uma maior disponibilidade dos servidores envolvidos nas atividades do Conselho, uma vez que o trabalho realizado no mesmo, pelos os funcionários públicos, é voluntário e os conselhos não têm recursos financeiros, nem dotação orçamentária para o seu funcionamento, na imensidão do seu alcance, desde a execução das atividades favoráveis ao idoso até o treinamento do profissional que vai trabalhar com o idoso, o mínimo que o Poder Público pode fazer é dar condições as pessoas que se empenham nas atividades no Conselho Municipal do Idoso, que precisa de profissionais com dedicação exclusiva e para isso, que não está tenham seu trabalho dificultado.

Tal situação prejudicial ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso foi confirmada pela própria presidente da instituição, Maria das Graças Monteiro, ao informar as dificuldades enfrentadas pelos membros do Conselho. "Um exemplo que posso dar sobre essa situação, é que o Conselho tinha uma única técnica para nos ajudar na elaboração projetos, planilhas e outras coisas administrativas, porque sou sincera em dizer que eu não sei fazer nenhuma dessas coisas, essa pessoa nos ajudava. No entanto, essa pessoa era cedida da Semed, e a secretaria pediu a devolução da servidora. Nós encaminhamos um requerimento ao secretário, que nos respondeu que não seria possível que ela ficasse conosco, a não ser se assumíssemos seus vencimentos, o que é impossível pois não temos dinheiro", declarou na audiência pública realizada.

A mesma dificuldade foi apresentada pela representante do grupo Raio de Sol, que desenvolve atividades com idosos no bairro Tancredo Neves, na Zona Leste de Manaus. Conforme Maria do Perpétuo Vieira, funcionária pública, ela teve que abandonar os trabalhos do Fórum Permanente do Idoso e do próprio Conselho, pois sua gestora não a liberava para os serviços voluntários. "Minha gestora não me liberava, e para trabalhar com idoso tem que ter disponibilidade de tempo. Então peço que aprovem esse projeto. É melhor para os idosos", finalizou.

Diante da demanda apresentada, portanto, conto com o apoio dos distintos Vereadores para aprovação deste projeto de lei.

Plenário Adriano Jorge, 11 de junho de 2014.

MARCEL ALEXANDRE
Vereador – PMDB.